

ENTRADA EM

26 / 02 / 2021

NO EXPEDIENTE



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

**SITUAÇÃO**

- APROVADO  
 APROVADO COM EMENDA  
 REJEITADO

05 / 03 / 2021

VISTO

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAU**, Estado do Ceará, **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo, encaminha à Câmara Municipal de Acaraú/CE, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no corrente exercício financeiro, a Associação Comunitária de Aranaú, inscrita no CNPJ nº 19.614.341/0001-85, com sede na Rua Raimundo Higino Brandão, s/n, Aranaú, Acaraú, Ceará, CEP: 62.580-000.

**Parágrafo único.** A Associação beneficiária, declarada de como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1,679/2017, é constituída com o objetivo de solucionar as problemáticas sociais coletivas, visando melhorias e bem-estar a comunidade, atendendo as exigências do art. 43, incs. I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

26 FEV 2021

Por: 

Av. Nicodemos Araújo, 2105.

Barro Vereador Antônio Livino da Silveira - CEP 62.580-000  
Acaraú-CE



**Art. 2º.** Fica igualmente autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já, a firmar convênio com a entidade beneficiada pela subvenção social de que trata a presente Lei.

**Art. 3º.** O valor do repasse total será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos até o dia 31/12/2021, em parcelas mensais, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Acaraú/CE.

**Parágrafo único.** O pagamento das parcelas dependerá da apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, de forma sucessiva, que deverá ocorrer a partir da segunda parcela.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 5º** - Inexistindo previsão orçamentária, fica a Prefeita Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos especiais necessários para a despesa autorizada na presente Lei.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará,  
em 25 de fevereiro de 2021.



**ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



LEI MUNICIPAL Nº 1679/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Comunitária de Aranaú**, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 19.614.341/0001-85, com sede na Rua Joaquim José, s/nº, Centro, Distrito de Aranaú, neste Município.

**Art. 2º** - À **Associação Comunitária de Aranaú** fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da Legislação vigente.

**Art. 3º** - A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

**Art. 4º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II – Não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Governo Municipal de Acaraú - Ceará, aos 27 de Março de 2017.

  
**ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.614.341/0001-85</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/12/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARANAU</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARANAU</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R RAIMUNDO HIGINO BRANDAO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>IGREJA BIBLICA</b>	
CEP <b>62.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARANAU</b>	MUNICÍPIO <b>ACARAU</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(88) 8817-0496/ (88) 9675-4485</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2021** às **18:54:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1